



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº018/2023-EXEC. DE 20 DE MARÇO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 678/2021 QUE DISPÕE SOBRE O APRIMORAMENTO DA LEI Nº 632/2020, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE REFERÊNCIA EM SERVIÇOS DE ESCUTA ESPECIALIZADA E FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, E INSTITUI AMBOS OS SERVIÇOS, QUE VISAM A PROTEÇÃO E A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

O presente tem a honra de submeter à superior apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei cujas alterações tem por objetivo atrair novos cadastros ao programa da família acolhedora, permitindo através dele que a criança ou adolescente possa reorganizar sua realidade, elaborar seu sofrimento e construir ou reestruturar suas expectativas e planos futuros com auxílio de figuras de referência, inserido em um ambiente familiar de apoio, aprendizagem e trocas afetivas.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

LINDBERGH
MARTINS:7184
2977334

Assinado de forma
digital por LINDBERGH
MARTINS:71842977334

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº018/2023-EXEC, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 678/2021 QUE DISPÕE SOBRE O APRIMORAMENTO DA LEI Nº 632/2020, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE REFERÊNCIA EM SERVIÇOS DE ESCUTA ESPECIALIZADA E FAMÍLIA ACOLEDORA NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, E INSTITUI AMBOS OS SERVIÇOS, QUE VISAM A PROTEÇÃO E A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 22 da Lei Municipal nº 678/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.22. Fica o Executivo Municipal responsável pela concessão à Família Acolhedora, através de um dos membros designados no Termo de Guarda e Responsabilidade, de uma Bolsa Auxílio mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), para cada criança ou adolescente acolhido, durante o período que perdurar o acolhimento, nos termos do regulamento, independentemente de sua condição econômica.

Art. 1º. Fica criado o art. 47-A da Lei Municipal nº 678/2021 com a seguinte redação:

Art.47-A. O servidor público municipal inscrito no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora poderá, durante o período que perdurar o acolhimento, solicitar redução de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária sem que haja desconto equivalente em vencimentos.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 20 dias do mês de março de 2023.

LINDBERGH

MARTINS:71

842977334

Assinado de forma
digital por LINDBERGH
MARTINS:71842977334

LINDBERGH MARTINS

Prefeito Municipal

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0